



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

***“Institui no âmbito do
Município de Duas Barras o
Programa Guarda Mirim.”***

O **Prefeito de Duas Barras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Duas Barras, o Programa Guarda Mirim, destinado à formação cidadã, educacional e social de adolescentes, promovendo valores de responsabilidade, disciplina, ética e participação comunitária.

Art. 2º - Poderão participar do programa adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, devidamente matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino.

Parágrafo único - A participação no programa dependerá de critérios estabelecidos em regulamento próprio, observando-se prioridade para jovens residentes no município.

Art. 3º - O Programa Guarda Mirim tem como objetivos:

- I – Promover a formação cidadã e o desenvolvimento social dos adolescentes;
- II – Incentivar valores de respeito, disciplina e convivência comunitária;
- III – Contribuir para a prevenção da vulnerabilidade social;
- IV – Proporcionar noções de defesa civil, educação ambiental, cidadania e ética pública;
- V - Estimular a integração entre juventude, escola, família e poder público.

Art. 4º - Os participantes poderão receber formação preparatória por meio de atividades educativas, palestras, cursos e ações práticas coordenadas por órgãos municipais, especialmente nas áreas de:

- I – Defesa Civil;
- II – Educação;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

- III – Assistência Social;
- IV – Meio Ambiente;
- V – Segurança comunitária e cidadania.

Art. 5º - O programa poderá incluir atividades de caráter educativo e estágio supervisionado junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou instituições parceiras, públicas ou privadas, observando-se:

- I – Compatibilidade com os horários escolares;
- II – Respeito à condição de aprendiz e à legislação vigente;
- III – Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro de caráter educativo ou ajuda de custo aos participantes, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação própria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e forças de segurança para execução e desenvolvimento do programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 25 de Maio de 2026.

DOC ASSINADO NA VIA FÍSICA

Rafael da Silva Fernandes
- Vereador -



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Duas Barras, o Programa Guarda Mirim, iniciativa voltada à formação cidadã, educacional e social de adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento integral da juventude local.

A proposta fundamenta-se na necessidade de criação de políticas públicas que promovam a inclusão social, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o fortalecimento de valores essenciais à convivência em sociedade, tais como disciplina, responsabilidade, respeito e ética. Nesse contexto, o programa busca oferecer aos jovens oportunidades de aprendizado e crescimento pessoal, alinhadas com a realidade educacional e social do município.

A adolescência é uma fase decisiva na formação do indivíduo, sendo imprescindível a atuação do poder público no sentido de proporcionar ambientes e experiências que estimulem o protagonismo juvenil, a consciência cidadã e o engajamento comunitário. O Programa Guarda Mirim surge, assim, como importante ferramenta de integração entre escola, família e governo, promovendo atividades educativas, orientação profissional e noções de cidadania.

Além disso, a proposta contribui para a formação de jovens mais conscientes de seus direitos e deveres, aptos a colaborar com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Ao oferecer capacitação em áreas como defesa civil, meio ambiente e cidadania, o programa também fortalece o vínculo dos adolescentes com a comunidade e com o serviço público.

Ressalta-se, ainda, que o projeto respeita integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção do adolescente e à vedação de vínculo empregatício, garantindo que a participação tenha caráter estritamente educativo e formativo.

Dessa forma, a instituição do Programa Guarda Mirim representa um investimento no futuro da juventude de Duas Barras, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida, na redução de desigualdades sociais e na promoção de uma cultura de paz e cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 25 de Maio de 2026.

DOC ASSINADO NA VIA FÍSICA

Rafael da Silva Fernandes
- Vereador -



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras